



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 2023.
(Do Senhor Francisco Limma)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 05/07/2023


1º Secretário

Revoga a resolução nº 451/2012 e cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o programa "Parlamento do Futuro", a ser executado pela Escola do Legislativo do Estado do Piauí, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí o programa "Parlamento do Futuro", de caráter pedagógico, visando oportunizar aos jovens estudantes piauienses o exercício direto e simulado das atividades de um parlamentar estadual.

Art. 2º O programa "Parlamento do Futuro" tem como objetivo promover a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio de escolas públicas piauienses, por meio de atividades vivenciais que os levem a compreender melhor a organização dos poderes do Estado, especialmente do Poder Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento.

Art. 3º O exercício direto e simulado das atividades do programa "Parlamento do Futuro" acontecerá nas dependências da Assembleia Legislativa, durante a "jornada parlamentar", com duração de três dias, nos períodos de recesso da Casa.

Parágrafo único. Durante a "jornada parlamentar" serão adotados todos os procedimentos regimentais relativos à legislatura e ao processo legislativo, especialmente quanto ao juramento, iniciativa, publicação, comissão de constituição e justiça, discussão, votação, aprovação ou rejeição das matérias.

Art. 4º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa providenciará para que os setores da Casa relacionados ao processo legislativo estejam funcionando durante a "jornada parlamentar", com toda a estrutura técnica e de pessoal necessária ao pleno desempenho das funções dos "parlamentares do futuro".

Parágrafo único. As sessões plenárias do "Parlamento do Futuro" serão realizadas no plenário da Assembleia Legislativa Deputado Waldemar Macedo, acompanhadas de assessoramento técnico de acordo com as necessidades de cada etapa dos trabalhos legislativos.

Art. 5º O "Parlamento do Futuro" será composto de 30 (trinta) "parlamentares do futuro", eleitos dentre os estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais, com





Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

idade entre 15 e 19 anos, distribuídos nos 12 (doze) territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí, matriculados nas escolas indicadas pelas gerências regionais de educação em cada território, garantindo-se o mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatas mulheres.

Art. 6º Os trabalhos do “Parlamento do Futuro” serão dirigidos por uma Mesa Diretora eleita pelos “parlamentares do futuro”, composta de presidente, vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

Art. 7º A “legislatura do futuro” terá duração de três dias, iniciando-se com a diplomação e posse dos eleitos e encerrando-se com a redação de autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação.

§1º Será realizada uma edição anual da “legislatura do futuro”, nos meses de janeiro ou de julho de cada ano, sempre durante o recesso parlamentar, devendo ocorrer, obrigatoriamente, ao menos uma edição do evento a cada dois anos.

§2º Durante o processo eleitoral e até o final do mandato o “parlamentar do futuro” terá direito de ser assistido por um professor orientador, escolhido por ele dentre os professores da escola em que matriculado, o qual desempenhará as funções de assessor parlamentar.

§3º A participação no processo eleitoral e na assessoria ao “parlamentar do futuro” é voluntária e não importa no recebimento de qualquer valor.

§4º Todas as despesas necessárias à realização do pleito e ao exercício do “mandato” serão custeadas pela Assembleia Legislativa.

§5º A critério da Presidência da Assembleia, as sessões do “Parlamento do Futuro” poderão ser transmitidas pela TV e Rádio Assembleia.

Art. 8º Ato do Presidente da Assembleia estabelecerá as normas da eleição, os prazos e condições para registro das candidaturas, bem como as formas e os meios necessários a garantir a participação dos “parlamentares do futuro” na respectiva “legislatura do futuro”.

Art. 9º A Escola do Legislativo se incumbirá de todos os procedimentos necessários à realização do pleito e das sessões do “Parlamento do Futuro”, podendo, para tanto, celebrar termos de cooperação técnica com outros órgãos públicos ou privados, especialmente com a Secretaria de Educação e o Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Os termos de cooperação previstos neste artigo que impliquem a assunção de despesas por parte da Escola do Legislativo deverão ser precedidos da aprovação do Presidente da Escola e da autorização do Presidente da Assembleia.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Art. 10 As atividades e atos necessários à realização do programa "Parlamento do Futuro" observarão o direito à liberdade e à dignidade dos participantes, especialmente no que concerne às normas protetivas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 11 As despesas necessárias à execução do programa "Parlamentar do Futuro" correrão à conta da dotação orçamentária própria da Escola do Legislativo, nos termos do parágrafo único do art. 9º desta Resolução.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Assembleia, ouvida a Presidência e a Diretoria de Escola do Legislativo.

Art. 13 Revoga-se a Resolução nº 451/2012, desta Casa.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dep. Francisco Limma
PT

Assinatura manuscrita em roxo, sobreposta ao nome e partido do deputado.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Resolução se faz com base no art. 27, inciso VI e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e tem por objetivo a criação, no Estado do Piauí, do projeto Parlamento do Futuro. A Resolução prever que o Parlamento do Futuro será composto de 30 (trinta) parlamentares do futuro, que exercerão, durante três dias, o mandato simulado de deputado estadual, nos períodos de recesso parlamentar.

A eleição dos parlamentares do futuro deverá ocorrer nos doze territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí, entre os estudantes do ensino médio matriculados em escolas públicas estaduais, sob a coordenação da Escola do Legislativo e da Secretaria de Educação do Estado. Os candidatos deverão ter entre 15 e 19 anos de idade. Os parlamentares do futuro deverão receber o assessoramento técnico necessário para exercerem eficazmente o mandato parlamentar.

Nos seus objetivos específicos, a proposta visa promover a formação política cidadão dos jovens estudantes piauienses, por meio da atividade vivencial, que os levem a compreender a organização dos poderes, em especial do Poder Legislativo, bem como a importância da participação popular no Parlamento. O projeto oportunizará a jovens eleitos a vivência das rotinas da Assembleia Legislativa, por meio da imersão no funcionamento do Plenário e das comissões, com apresentação e discussão de projetos de normas legislativas, visando a aproximação da sociedade com o Parlamento, fortalecendo-se assim a cidadania.

Nesse sentido, a instituição do projeto Parlamento do Futuro, de caráter permanente, contribuirá para aumentar a percepção da sociedade piauiense acerca da importância fundamental do Poder Legislativo como guardião do próprio Estado Democrático de Direito. Por fim, faz-se necessário registrar a existência da Resolução nº 03/2012, de iniciativa da ex-deputada estadual Margarete Coelho, que dispôs “sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Programa ‘Jovem Parlamentar’”, cujo objetivo é, em suas linhas gerais, os mesmos da presente proposta.

Ao tempo em que reconhecemos e exaltamos a importância da iniciativa da ex-deputada Margarete Coelho, entendemos que a referida Resolução está a reclamar alguns aperfeiçoamentos, tanto em relação às nomenclaturas estabelecidas quanto relativamente a, por exemplo, o prazo da legislatura do futuro. Neste ponto, a Resolução nº 03/2012 estabelece que a legislatura dos parlamentares do futuro será de um ano, coincidente com o ano legislativo, e serão realizadas quatro sessões anuais (Art. 4º, §§3º e 4º), o que se apresenta como um sério inconveniente tendo em vista que a jornada parlamentar na Assembleia Legislativa só pode ocorrer no período do recesso e com duração de poucos dias, no caso, estamos propondo uma jornada de três dias.

Outro ponto da Resolução nº 451/2012, que merece modificação, encontra-se no §1º do art. 5º, o qual estabelece a nomeação de uma comissão executiva composta de deputados estaduais para, com o apoio da UNE-PIAUI, implementar o projeto, o que se mostra inapropriado, tendo em vista atribuir uma espécie de obrigação a uma entidade não vinculada à Assembleia (no caso, à UNE) e envolver os parlamentares numa atividade que é essencialmente de execução do projeto. No caso, a presente proposta atribui a implementação do projeto à Escola do Legislativo, tendo em vista ser das atribuições desse órgão a execução das ações educativas do Poder Legislativo.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Isto posto, e diante da relevância do tema e da importância do seu objeto para a uma interação cada vez maior da sociedade com o seu Parlamento, peço aos nobres pares a aprovação do projeto.

Assinatura manuscrita em tinta roxa, consistindo de um traço inicial seguido de uma letra 'L' estilizada e um traço final.